



Processo	Ano	Folha	Rubrica
2336	2021		

PROTOCOLO

✓ Ato Convocatório da Licitação (Edital e Anexos)	Data
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022 CP/SEMG/PMP	14/03/2022

Razão Social da Empresa:
Nome do Portador:
CPF/RG:
Endereço da Empresa:
Telefone (s):
CNPJ:
E-mail da Empresa / Responsável:

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua Empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recebido de entrega do edital e encaminhe a este Departamento, através do endereço de e-mail: licitacaopinheiral@gmail.com.

Ressaltamos que a ausência do mesmo em nossos arquivos, exime este Departamento da comunicação de eventuais retificações que possam ocorrer no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

CPL/SEMG/PMP

Assinatura do Portador

Carimbo CNPJ da Empresa



Processo	Ano	Folha	Rubrica
2336	2021		

EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP (LEI LC147/14)
Pregão Presencial – SRP nº 010/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pinheiral/RJ, por intermédio da Comissão de Pregão da Secretaria Municipal de Governo/PMP, mediante Pregoeiro e Autoridade competente designados pela Portaria, nº 1.030 de 09 de setembro de 2021, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, exclusivo para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para o Sistema de Registro de Preços, atendendo requisito do processo administrativo **2336/2021/PMP**, sob regime de fornecimento por **Preço Unitário**, do tipo **Menor Preço**, sendo regido pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Nacional nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 47/05 (Pregão) e nº 2.197/15 (SRP), Lei Complementar nº 123/2009, Lei Complementar Municipal nº. 004, de 07 de fevereiro de 2011 e subsidiariamente, a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se as seguintes condições:

Do Certame Licitatório:

Às **09:30** horas do dia **29 de março de 2022**, os interessados deverão comparecer no Departamento de Licitações, sito a Rua das Acácias, nº 13 - 2º andar/fundos - Ipê - Pinheiral/RJ, com Envelope "A," contendo a Proposta escrita e envelope "B" contendo a Habilitação indevassáveis e lacrados e com o Credenciamento **na forma preconizada neste Edital**.

NOTA I: A empresa que não puder comparecer, e/ou, não puder encaminhar um responsável devidamente credenciado para participar da sessão pública, poderá entregar os envelopes, obedecendo rigorosamente os termos deste edital, no local e horário acima indicado;

NOTA II: Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação de que trata o presente Pregão Presencial, fica a mesma, automaticamente, adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

NOTA III: Caso não haja interesse da empresa em participar da presente licitação, que manifeste, em tempo hábil, através de correspondência (via correio ou fax), a qual servirá para instrução do respectivo processo administrativo.

1. DO OBJETO:

- 1.1. Trata-se de **Aquisição de Estante Mini Pallet** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e do Fundo de Previdência Social, conforme descrições contidas nos **ANEXOS**, que fazem parte integrante e complementar deste Pregão Presencial.
- 1.1. O limite máximo que a Administração se propõe a pagar para a aquisição do material é de **R\$ 69.399,72 (sessenta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)**, acima do qual, as propostas poderão ser desclassificadas após a fase de lances, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 2.1. Somente poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** e que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

3. NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- 3.1. Não será admitida a participação de empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
2336	2021		

- 3.2. Que tenha tido cancelamento de nota de empenho neste Município, pelo não cumprimento das obrigações assumidas;
- 3.3. Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pinheiral;
- 3.4. Em consórcio, ou grupo de empresas;
- 3.5. Cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação;
- 3.6. Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município de Pinheiral/RJ.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. Fica condicionada a apresentação de procuração ou carta de credenciamento (modelo ANEXO II) do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentado o documento de identidade e o contrato social (original e cópia ou cópia autenticada), indicando tal qualificação.
- 4.2. Para fins de credenciamento, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos (original e cópia ou cópia autenticada):
 - a) Cédula de Identidade e CPF;
 - b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - c) No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>
 - d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
 - h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.
- 4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem utilizar-se da prerrogativa de que tratam a Lei Complementar nº 123/2006, devem apresentar obrigatoriamente declaração de enquadramento de MEI/ME/EPP (**ANEXO III**).
- 4.4. Apresentar pesquisa negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS **E** Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP, ambos do Governo Federal, instituído nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013, com os parâmetros da licitante que se deseja credenciar esta consulta deverá ser feita no máximo 10 (dez) dias anteriores a data desta licitação;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
2336	2021		

NOTA I: Todos os documentos devem ser apresentados em original e cópia para autenticação por servidor do Departamento de Licitações ou cópia autenticada por cartório.

NOTA II: O licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, bem como de interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, se apresentar junto com os envelopes de proposta comercial e de documentos de habilitação a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e a declaração de MEI/ME/EPP.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. A licitante deverá apresentar os documentos de “proposta” e “habilitação” em dois (02) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:

a) Envelope “A” – Proposta

Razão Social da Empresa
Nº do Pregão Presencial
Data da licitação

b) Envelope “B” - Habilitação

Razão Social da Empresa
Nº do Pregão Presencial
Data da licitação

6. DA PROPOSTA – ENVELOPE “A”:

Deverá conter internamente, sob pena de desclassificação:

6.1. Uma via da proposta original, em papel timbrado da empresa redigida em língua portuguesa em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e devidamente carimbada e assinada, constando os seguintes requisitos:

6.1-1. A especificação detalhada de cada item do produto/serviço (s) ofertado(s), de forma clara e inequívoca, indicando 1 (uma) MARCA, e quando for o caso, embalagem com o quantitativo do material, obedecendo à numeração dos itens expressos no ANEXO I do presente Edital e contendo apenas uma cotação para cada item;

6.1-2. Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, seguros e frete, e tudo mais necessário para o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

6.1-3. Preço global, em algarismos e por extenso (resultante da soma dos preços totais dos itens componentes da proposta);

6.1-4. Prazo de entrega será: 15 (quinze) dias úteis após data da solicitação;

6.1-5. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da realização desta licitação;

6.1-6. Declaração de estar de acordo com as condições e exigências estabelecidas nos neste edital;

6.1-7. Nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, número e nome da Agência e número da conta bancária.

6.2. Declaração de elaboração de Independente de Proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 16/9/09, (conforme **Anexo VI**).

NOTA I: A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação parcial ou total da proposta.

NOTA II: Não serão aceitas propostas sujeitas à confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
2336	2021		

NOTA III: A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”:

Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta Licitação, a proponente deverá incluir no envelope “B”, com o título “HABILITAÇÃO”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações:

NOTA I: As autenticações por servidores do Departamento de Licitações serão realizadas **preferencialmente até 16h** do dia anterior à data marcada para esta Licitação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.5. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 4.6. No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>;
- 4.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.8. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.9. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.10. A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- 4.11. Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

NOTA II: Fica facultada a apresentação dos documentos de Habilitação Jurídica quando o licitante apresentar os respectivos documentos na fase de credenciamento e representação;

REGULARIDADE FISCAL:

- 4.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ;
- 4.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (por exemplo: alvará de funcionamento);
- 4.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;
- 4.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;

OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

- 4.16. Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante, com base na portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- 4.17. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
2336	2021		

NOTA III: Os documentos de habilitação, que não tiverem prazo de validade especificado no seu próprio texto, serão considerados válidos se estiverem dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar prazo de validade superior, mediante norma pertinente que será juntada ao documento.

NOTA IV: O MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal deste Pregão Presencial, mesmo que apresentem alguma restrição;

NOTA V: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será (ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal e desde solicitado pela Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

NOTA VI: A não regularização da documentação, no prazo previsto na NOTA V, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrá-la (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

REGULARIDADE TRABALHISTA:

4.18. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OUTROS DOCUMENTOS:

4.19. Declaração Relativa à Trabalho de Menores, firmada pelo Licitante, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, (**Modelo no Anexo V**);

4.20. Os interessados deverão entregar a Declaração de atendimento aos requisitos para habilitação (**conforme ANEXO IV**), documento este obrigatório para a participação na licitação.

CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO ESPECIAL

4.21. Comprovação de Qualificação Técnica para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Pregão, através da apresentação de Atestado(s) de Desempenho Anterior, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo neste último caso com firma reconhecida.

NOTA VII: Não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o seu conteúdo original, ressalvados os casos de aplicação do § 3º do art. 43 ou do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 147/2014, o que somente poderá ocorrer nos seus exatos termos e condições;

NOTA VIII É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no

Edital:

8. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

- 8.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão o credenciamento, a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e também entregarão os envelopes contendo a documentação relacionada nos itens 6 e 7.
- 8.2. Abertura dos envelopes “A” (PROPOSTA), sua apreciação e julgamento mediante classificação das propostas;
- 8.3. Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) do menor preço;
- 8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas a ofertar lances, os licitantes de melhor proposta até o máximo de 03 (três);



Processo	Ano	Folha	Rubrica
2336	2021		

- 8.5. Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, levar-se-á em consideração o **menor preço unitário**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93;
- 8.6. O pregoeiro indicará qual licitante terá o direito de efetuar lance, por meio oral, sendo que começará a dar lances o fornecedor com a proposta de maior preço e assim sucessivamente;
- 8.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 8.9. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar no sistema;
- 8.11. Durante a Sessão Pública do Pregão Presencial, a equipe de apoio do pregão fará o lançamento dos valores no sistema próprio, os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, até que os fornecedores não tenham mais condições de reduzir suas ofertas;
- 8.12. O pregoeiro definirá aos licitantes o intervalo mínimo em reais ou centavos (R\$) para oferta de novos lances;
- 8.13. A desistência da empresa em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último menor preço apresentado para efeito de ordenação de proposta;
- 8.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 8.15. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;
- 8.16. A negociação será realizada durante a sessão pública, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 8.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "B" (HABILITAÇÃO) contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- 8.18. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
- 8.19. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 8.20. No critério de aceitabilidade da proposta será avaliado o valor unitário, a validade da proposta; a marca; o prazo para o pagamento e a especificação correta dos materiais; Será desclassificada a empresa que não atender todos os critérios citados anteriormente;
- 8.21. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 8.22. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;
- 8.23. Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão Presencial, bem como aquelas que se manifestarem inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, e § 1º da Lei 8.666/93.
- 8.24. No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
2336	2021		

- 8.25. No caso de discordância entre o valor global numérico e o valor global expresso por extenso, prevalecerá o segundo;
- 8.26. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 8.27. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances;
- 9.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro;
- 9.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, conforme a Lei nº 10.520/02, art. 4º, inciso XVIII;
- 9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.7. Os **Recursos** deverão ser entregues no Departamento de Licitações das 9:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Pinheiral, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, na Rua das Acácias, nº13 – 2º andar/Fundos - Ipê - Pinheiral/RJ, CEP: 27.197-000 - Telefone: (24) 3356.2368 ramal 237 **sob pena de não conhecimento**.
- 9.8. **Não serão conhecidos** os recursos interpostos após os **respectivos prazos legais**, sejam eles encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente;
- 9.9. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso;
- 10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO:

- 11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com a empresa(as) classificada(s) a serem registradas, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pinheiral.
- 11.2. O (s) licitante (s) será (ao) convocado (s) para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.
- 11.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da (s) licitante (s).
- 11.4. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços registrados.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
2336	2021		

- 11.5. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Pinheiral pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 11.7. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultada a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação;

12. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 12.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pinheiral.

13. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1. Caberá ao Órgão Gerenciador/Secretaria Requisitante, a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, dentre outras, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal n.º 2.197/15.
- 13.2. Caberá ao Órgão Participante à manifestação de interesse em participar do registro de preços e encaminhar ao órgão gerenciador, além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, dentre outras, nos termos do Art. 4º do Decreto Municipal n.º 2.197/15;
- 13.3. Caberá ao Departamento de Licitações a orientação necessária à condução do conjunto de procedimentos do certame para o Registro de Preços, dentre outras, nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal n.º 2.197/15

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS:

- 14.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.
- 14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.
- 14.3. Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ou inferior ao valor praticado no mercado, o Departamento de Licitações deverá convocar o fornecedor visando à negociação para adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.
 - 14.3-1. O fornecedor fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.
- 14.4. Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Licitações poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.
- 14.5. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.
- 14.6. Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pinheiral.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
2336	2021		

15. DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 15.1. Toda aquisição que trata esta licitação deverá obedecer exatamente a especificação constante do **ANEXO I**, deste Pregão Presencial e na proposta da licitante vencedora;
- 15.2. O prazo de entrega dos materiais será: 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, que a critério das Secretarias pode ser em remessa parcelada ou não, conforme detalhada na solicitação do departamento responsável de cada Secretaria Municipal participante deste processo;
- 15.3. A empresa adjudicatária deverá efetuar a entrega dos materiais, no período de 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, na: Secretaria Municipal de Administração sito a Rua das Acácias, nº13 - Ipê – Pinheiral/RJ e Previdência Social, sito Rua José Gomes da Silva Junior, nº 337 – Centro – Pinheiral/RJ;
- 15.4. A montagem das estantes assim como os custos com frete ou semelhantes ocorrerão por conta a Contratada
- 15.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.070 de 1990)
- 15.6. Fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor ou contratual (fabricante) quando superior, sendo o mínimo de 12 (doze) meses;
- 15.7. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 15.8. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade;
- 15.9. Os itens que solicitados para amostra devem estar dentro das normas da ABNT e devem ser aprovados pelo INMETRO.
- 15.10. Atender, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação da contratada, as solicitações relativas as substituições, reposições ou troca de material que não atenda ao especificado;
- 15.11. O (s) fornecedor (es) deverá (ão) entregar os materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil quaisquer motivos impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 15.12. O (s) fornecedor (es) deverá (ão) assumir responsabilidade quanto a garantia e qualidade dos produtos, reservado a cada Secretaria Municipal o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 15.13. A Secretaria requisitante fará “recebimento provisório” do (s) produto (s) e terá 10 (dez) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, será considerado “recebimento definitivo”, nos termos do item II, artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;
- 15.14. A fiscalização e o recebimento do objeto deste Pregão serão exercidos pela Secretaria Requisitante através de servidor especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Serviços, constante neste processo;
- 15.15. A empresa fornecedora obriga-se a substituir em qualquer época, a suas expensas, o produto entregue e aceito desde que fique comprovada a existência de defeito, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;
- 15.16. O fornecimento de qualquer produto abrangerá a entrega nos locais indicados, por conta e risco do adjudicatário;
- 15.17. A recusa entrega por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;
- 15.18. Poderão ser solicitadas aos licitantes, entidades de classe, pelo pregoeiro ou pela Comissão de Pregão, informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análise do produto, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o edital deve dispor a respeito;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
2336	2021		

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na lei nº 8.666/93.
- 16.2. As sanções decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3. Em caso de atraso no fornecimento, previsto no edital, as penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:
 - 16.3-1 Atraso injustificado de 1 a 5 dias na entrega/substituição dos produtos será aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;
 - 16.3-2 Atraso injustificado de 6 a 10 dias na entrega/substituição dos produtos poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;
 - 16.3-3 Atraso injustificado acima de 10 dias na entrega/substituição dos produtos poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;
 - 16.3-4 A entrega/substituição dos produtos, sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;
- 16.4. Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;
- 16.5. Pela inexecução parcial ou total no fornecimento/substituição e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17. DO PAGAMENTO:

- 17.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL e FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação;
- 17.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.
- 17.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao ADJUDICATÁRIO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 17.4. No caso de incorreção nas Notas Fiscais/Fatura, serão estas restituídas à ADJUDICATÁRIA, para as correções solicitadas, não respondendo o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PINHEIRAL** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 17.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao ADJUDICATÁRIO que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (nota Fiscal deverá ser Eletrônica);
- 17.6. Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

- 18.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, em papel timbrado e impressão informatizada;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
2336	2021		

- 18.2. As **impugnações** deverão ser entregues no Departamento de Licitações das 9:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Pinheiral, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, na Rua das Acácias, nº. 13 Fundos 2º andar – Bairro Ipê – Pinheiral/RJ, CEP: 27.197-000 - Telefone: (24) 3356.2475, **sob pena de não conhecimento**;
- 18.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame **nos moldes do art. 21 §4º da Lei 8.666/1993**.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 19.1. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.
- 19.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 19.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20. DA UTILIZAÇÃO POR TERCEIROS:

- 20.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Licitações **e anuência do Órgão Gerenciador**, desde que devidamente comprovada vantagem **em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado**;
- 20.2. Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 20.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 20.4. O quantitativo decorrente da adesão à ata de registro de preços, caso admitido pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 20.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes a órgão participante e demais orientações do órgão gerenciador;
- 20.6. Compete ao órgão aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informa-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no caput ao art. 21 do decreto Municipal n.º 2.197/15;
- 20.7. O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas no caput deste artigo, depois de transcorrido metade do prazo de vigência da



Processo	Ano	Folha	Rubrica
2336	2021		

respectiva ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1. A Municipalidade se reserva o direito de aceitar parcial ou total a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 21.2. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.
- 21.3. Durante os trabalhos da Comissão, somente será permitida manifestação, oral ou escrita, nos termos do item 04 (quatro) deste Edital;
- 21.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;
- 21.5. Ultrapassada a fase de Habilitação dos concorrentes e abertas as proposta, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento de acordo com o que estabelece § 5º do Artigo 43 da Lei federal 8.666/93;
- 21.6. À critério exclusivo do Município, o objeto desta licitação poderá ser reduzida ou aumentada, de acordo com o limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 21.7. Os preços ora contratados são fixos e irremovíveis por 12 (doze) meses, a hipótese de prorrogação do contrato, poderá haver o reajustamento nos termos do inciso XI do art. 40 Lei Federal 8.666/93, desde que comprovada a efetiva variação do custo dos serviços, aplicando-se nesse caso o IPC-A do IBGE;
- 21.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 21.9. O Município não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação deste edital ou entendimentos equivocados, não aceitando, portanto, reivindicações decorrentes desses fatos;
- 21.10. A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Pregão, e demais normas aplicáveis;
- 21.11. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, observados os direitos dos participantes;
- 21.12. As situações não previstas neste Pregão Presencial, inclusive aquelas decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão de Pregão ou pela autoridade competente na forma da legislação aplicável;
- 21.13. As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante a licitação;
- 21.14. É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento do produto objeto deste Pregão Presencial;
- 21.15. Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações quanto aos termos deste Pregão Presencial, ou complementares, a critério da Comissão de Pregão/SEMG/PMP;
- 21.16. A Comissão de Pregão/SEMG poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Pinheiral, parecer especializado de profissional (is) devidamente qualificado (s), para a análise da especificação e qualidade do (s) material (s) ofertado (s);
- 21.17. Durante o período de execução do objeto, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 21.18. Quaisquer informações quanto aos termos deste Pregão Presencial serão prestadas pela Comissão de Pregão/SEMG/PMP, das 8:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Pinheiral, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, na Rua Rua das



Processo	Ano	Folha	Rubrica
2336	2021		

Acácias, nº13 - 2º andar/fundos - Pinheiral/RJ, CEP: 27.197-000 - Telefone: (24) 3356.2368 ramal 237.

21.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação;

22. DOS ANEXOS:

22.1. Fazem parte integrante e complementar deste Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I:** Termo de Referência;
- **ANEXO II:** Modelo de Carta de Credenciamento;
- **ANEXO III:** Modelo de Declaração pra MEI, ME EPP;
- **ANEXO IV:** Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- **ANEXO V:** Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menor;
- **ANEXO VI:** Modelo de Elaboração de Proposta Independente.
- **ANEXO VII:** Minuta da Ata de Registro de Preço;

Pinheiral/RJ, 14 de março 2022.

ESTANISLAU JOSE CORREA
SEMG/PMP



Processo	Ano	Folha	Rubrica
2336	2021		

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2336/2021/PMP

A firma abaixo se propõe A FORNECER PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL pelo preço e condições assinalados na presente, e em conformidade com as especificações contidas na Discriminação do objeto, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ Insc Estadual: _____ Insc. ISS: _____

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR POR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
1	18	Unid.	ESTANTE MINI PALLET (sendo 06(seis) módulos (estante) iniciais com duas sequências com as mesmas dimensões, totalizando 18 (dezoito) módulos ou estantes). Dimensões: Altura: 3,00 mt Comprimento: 1,80 mt Largura/Profundidade: 80cm Com 6 pares de longarinas por estante Cargas: 500 Kg (por par de longarina) Utilizado em Armazenagem em Geral. Suporta até de 3000 Kg (distribuídos em 500kg por par de longarinas). (ESTANTE REFERÊNCIA TIPO AMAPÁ) SEMAD: 12 IMPE: 6	2.850,00	51.300,00	
2	108	Unid.	BANDEJA EM MDF – para (estante mini pallet – referência Marca AMAPÁ). Dimensões da estante: Altura: 3,00 mt Comprimento: 1,80 mt Largura/Profundidade: 80cm Cargas: 500 Kg (por par de longarina) Utilizado em Armazenagem em Geral. Suporta até de 3000 Kg (distribuídos em 500kg por par de longarinas). (ESTANTE REFERÊNCIA TIPO AMAPÁ) SEMAD:72 IMPE: 36	167,59	18.099,72	
TOTAL GERAL Por extenso (sessenta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).				R\$ 69.399,72		



Processo	Ano	Folha	Rubrica
2336	2021		

Obs.:

1. O preço acima inclui todos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o item objeto do presente Pregão.
2. Prazo de entrega: 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, que a critério das Secretarias pode ser em remessa parcelada ou não, conforme detalhada na solicitação do departamento responsável de cada Secretaria Municipal participante deste processo;
3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da realização desta licitação;
4. Declaro estar de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital;
5. DADOS BANCÁRIOS: BANCO/CONTA CORRENTE/AGÊNCIA:

Pinheiral, ____/____/____.

Assinatura e Carimbo da Firma

Observação: O documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
2336	2021		

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

COMISSÃO DE PREGÃO

Rua das Acácias, nº 13/Fundos - 2º andar - Ipê

Pinheiral - RJ

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 010/2022

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr. _____ (*nome, qualificação e endereço*), portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, inscrito no CIC sob o nº _____, poderes para representar esta Empresa _____ (*razão social e endereço da licitante*) CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recurso e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Nome e cargo do outorgante)

Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representatividade legal do outorgante deverão ser entregues pelo credenciado, a Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
2336	2021		

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A

COMISSÃO DE PREGÃO

Rua das Acácias, nº 13/Fundos - 2º andar - Ipê

Pinheiral - RJ

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 010/2022

Prezados Senhores:

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MEI/ME/EPP, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos na LC 123/2006, em particular no artigo 3.**
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MEI ou ME ou EPP;**
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MEI ou ME ou EPP.**

Estando apto a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(data)

(representante legal)

Observação:

A Declaração de MEI/ME/EPP deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
2336	2021		

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 010/2022 – PMP/RJ

(Razão social) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº 010/2022 da Prefeitura Municipal de Pinheiral.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

(data)

(representante legal)

Observação 1: O documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
2336	2021		

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial (**SRP**) nº 010/2022– PMP/RJ

(Razão social) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declarar para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

Observação 1: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Observação 2: O documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
2336	2021		

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: Pregão Presencial/SRP nº 010/2022 – PMP/RJ

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), para os fins do disposto no item (completar) do Edital em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar deste Pregão, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(data)

(representante legal)

Observação: O documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
2336	2021		

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

PROCESSO Nº 2336/2021-PMP

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2022

VALIDADE: 12 (doze) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE ESTANTE MINI PALLET** POR UM PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, **de um lado** a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.981/0001-90, com sede à Rua Justino Ribeiro, nº 228 Centro, nesta cidade de Pinheiral – Rio de Janeiro, neste ato representada pela autoridade competente, Sr. Estanislau José Correa, portador da CI/RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____ e, **de outro lado**, a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº ---, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ da (ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO) e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, doravante denominado DETENTOR DA ATA, com os preços dos itens relacionados no **ANEXO ÚNICO** desta Ata, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.197 de 12 de novembro de 2015 (Regulamenta Sistema de Registro de Preços – SRP no Município de Pinheiral), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE ESTANTE MINI PALLET**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação de **Pregão Presencial – SRP nº 010/2022** e **Processo nº 2336/2021/PMP**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO

A entrega dos produtos cujos preços estão registrados nesta Ata será requisitada através da Secretaria Municipal interessada (**ÓRGÃO GERENCIADOR**), mediante a elaboração de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A forma de entrega dos respectivos produtos será estabelecida no **ITEM 15 DO EDITAL**, inclusive nas condições lá estabelecidas e aceitas, pelo **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

O fornecedor fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.

Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Licitações poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes



Processo	Ano	Folha	Rubrica
2336	2021		

apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pinheiral.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal (em conformidade com o item 18 do edital), liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE

Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento dos produtos.

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Aplicar à **DETENTORA DA ATA** penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da Detentora da Ata;

Comunicar à Detentora da Ata, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do termo de referência, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar e Coordenar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **DETENTORA DA ATA**.

Recusar qualquer produto que não esteja sendo fornecido em perfeitas condições de utilização ou que não estiver sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuado.

DA CONTRATADA

Obedecer exatamente a especificação constante do **ANEXO I**, deste **Pregão Presencial do Pregão Presencial – SRP nº 010/2022** e na proposta da licitante vencedora;

O prazo de entrega dos materiais será: 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, que a critério das Secretarias pode ser em remessa parcelada ou não, conforme detalhada na solicitação do departamento responsável de cada Secretaria Municipal participante deste processo;

A empresa adjudicatária deverá efetuar a entrega dos materiais, no período de 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, na: Secretaria Municipal de Administração sito a Rua das Acácias, nº13 - Ipê – Pinheiral/RJ e Previdência Social, sito Rua José Gomes da Silva Junior, nº 337 – Centro – Pinheiral/RJ;

A montagem das estantes assim como os custos com frete ou semelhantes ocorrerão por conta a Contratada

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.070 de 1990)

Fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor ou contratual (fabricante) quando superior, sendo o mínimo de 12 (doze) meses;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
2336	2021		

Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Os materiais deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade;

Os itens que solicitados para amostra devem estar dentro das normas da ABNT e devem ser aprovados pelo INMETRO.

Atender, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação da contratada, as solicitações relativas as substituições, reposições ou troca de material que não atenda ao especificado;

O (s) fornecedor (es) deverá (ão) entregar os materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil quaisquer motivos impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

O (s) fornecedor (es) deverá (ão) assumir responsabilidade quanto a garantia e qualidade dos produtos, reservado a cada Secretaria Municipal o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

A Secretaria requisitante fará "recebimento provisório" do (s) produto (s) e terá 10 (dez) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, será considerado "recebimento definitivo", nos termos do item II, artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;

A fiscalização e o recebimento do objeto deste Pregão serão exercidos pela Secretaria Requisitante através de servidor especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Serviços, constante neste processo;

A empresa fornecedora obriga-se a substituir em qualquer época, a suas expensas, o produto entregue e aceito desde que fique comprovada a existência de defeito, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;

O fornecimento de qualquer produto abrangerá a entrega nos locais indicados, por conta e risco do adjudicatário;

A recusa entrega por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;

Poderão ser solicitadas aos licitantes, entidades de classe, pelo pregoeiro ou pela Comissão de Pregão, informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análise do produto, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o edital deve dispor a respeito;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do material entregue, objeto deste Pregão, será exercido pela secretaria requisitante através de servidor (a), especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Aquisição, constante no **Processo Administrativo n.º 2336/2021**, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da entrega em relação às quantidades, prazos e especificações, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do termo de referência, bem como rejeitar todo e qualquer material que não atendam as especificações contidas no presente Termo de Referência.

A Fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas do fornecimento, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução do mesmo, a qual será a única exclusivamente de competência da empresa contratada.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão do fornecimento dos produtos sem prejuízos das penalidades a que a empresa contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto ao regular fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



Processo	Ano	Folha	Rubrica
2336	2021		

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, previstas no **item 17** do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**, que desta Ata faz parte integrante:

Em caso de atraso no fornecimento, previsto no edital, as penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:

Atraso injustificado de 1 a 5 dias na entrega do material será aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 6 a 10 dias na entrega do material poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de 10 dias na entrega do material poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

O fornecimento de produtos, sem condições de uso e de forma inadequada ou sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total no fornecimento do produto e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta **ao Departamento de Licitações e anuência do Órgão Gerenciador**, desde que devidamente comprovada a vantagem **em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado** e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 2.197/15, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente da adesão à ata de registro de preços, caso admitido pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes a órgão participante e demais orientações do órgão gerenciador;

Compete ao órgão aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no caput ao art. 21 do decreto Municipal n.º 2.197/15;

O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas no caput deste artigo, depois de transcorrido metade do prazo de vigência da respectiva ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, esgotadas as vias administrativas;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
2336	2021		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma;

À critério exclusivo do Município, o objeto desta licitação poderá ser reduzida ou aumentada, de acordo com o limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93

O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**.

Esta Ata de Registro de Preços e seu Anexo Único são partes integrantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Pinheiral, ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Autoridade Competente

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1) _____

CPF: _____ RG: _____

2) _____

CPF: _____ RG: _____



Processo	Ano	Folha	Rubrica
2336	2021		

ANEXO ÚNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

PROCESSO Nº 2336/2021/PMP

Razão Social: _____ **CNPJ:** _____
Endereço: _____, nº _____ - **Bairro:** _____ - **Cidade:** _____ **CEP:** _____
Telefone: () _____
E-mail: _____

REPRESENTANTE/CREDENCIADO:

nº do Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit. Final	Valor Total	Marca
1						
Valor Total:				R\$		